

## DIREITOS FUNDAMENTAIS EM CRISE: O PROBLEMA DA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO AGRAVADO PELA PANDEMIA

Ingrid de Castro Rodrigues<sup>1</sup>

Larissa Macêdo da Silva<sup>2</sup>

Luciana Adélia Sottili<sup>3</sup>

### Resumo

Com o surgimento da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2, o mundo entrou em reclusão com a imputação de medidas restritivas como o isolamento social, a fim de minimizar a proliferação do vírus. Escolas foram fechadas, sendo necessário adotar um modelo de ensino até então pouco utilizado, as aulas remotas. Com esse novo modelo eclodiu a problemática da falta de acesso aos instrumentos eletrônicos e internet essenciais para o ensino remoto. O direito à educação é característica do Estado de Direito, constituindo natureza fundamental na sociedade e positivado na atual Constituição Federal brasileira. Desta forma, vislumbra-se a necessidade de analisar as dificuldades e desafios do acesso à educação no período da pandemia. Para melhor compreender o tema, foi adotada a metodologia de revisão bibliográfica, buscando, inicialmente, na doutrina e leis brasileiras informações sobre a construção da educação brasileira. Na sequência, foram abordadas as limitações de direitos no acesso à educação ocasionadas pela pandemia. Ainda, analisa-se o despreparo do atual governo na elaboração de políticas públicas que minimizem os danos ocasionados à educação das crianças e jovens brasileiras, culminando na aplicação desastrosa do ENEM 2020. A partir da análise, restou evidenciado que o corte de verbas na educação federal superior e a aplicação do Enem em plena crise na saúde pública, evidenciam o descaso que a educação pública vem sofrendo, bem como os reflexos negativos que o futuro aguarda. Dessa forma, percebe-se a necessidade e urgência de criação e aplicação de políticas públicas voltadas para a área de acesso e nivelamento da educação, em especial para os grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica.

**Palavras-chave:** Pandemia. Direitos fundamentais. Educação. Ensino remoto. Políticas públicas.

<sup>1</sup> Discente Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário São Lucas/UNISL, integrante do grupo de pesquisa Centro de Estudos em Direito de Rondônia - CEDRO/UNISL. E-mail: ingridrodrigues3@hotmail.com.

<sup>2</sup> Discente Bacharelado em Direito pelo Centro Universitário São Lucas/UNISL, integrante do grupo de pesquisa Centro de Estudos em Direito de Rondônia - CEDRO/UNISL. E-mail: larissamacedo542@gmail.com.

<sup>3</sup> Advogada. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande, Especialista em Educação em Direitos Humanos (FADIR/FURG). Mestra em Direito e Justiça Social PPGD/FURG. Professora na São Lucas Educacional - Porto Velho/RO. Pesquisadora nos Grupo de Pesquisas Cidadania, Direitos e Justiça Social - CIDIJUS/FURG; Centro de Estudos em Fronteiras Amazônicas e Desigualdades Sociais - CEFADS/UNIR. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Centro de Estudos em Direito de Rondônia -CEDRO/UNISL. E-mail: lusottili@hotmail.com.

## FUNDAMENTAL RIGHTS IN CRISIS: THE PROBLEM OF DEMOCRATIZING ACCESS TO EDUCATION AGGRAVATED BY THE PANDEMIC

### Abstract

With the emergence of the pandemic caused by the SARS-CoV-2 virus, the world went into seclusion with the use of restrictive measures such as social isolation, in order to minimize the spread of the virus. Schools were closed, making it necessary to adopt a teaching model that had been little used until then, remote classes. With this new model, the problem of lack of access to essential electronic and internet tools for remote learning emerged. The right to education is characteristic of the Rule of Law, constituting a fundamental nature in society and enshrined in the current Brazilian Federal Constitution. Thus, there is a need to analyze the difficulties and challenges of access to education during the pandemic period. In order to better understand the topic, the bibliographic review methodology was adopted, initially seeking information on the construction of Brazilian education in Brazilian doctrine and laws. Next, the limitations of rights in access to education caused by the pandemic were addressed. Still, the current government's lack of preparation in the elaboration of public policies that minimize the damage caused to the education of Brazilian children and young people is analyzed, culminating in the disastrous application of ENEM 2020. of public policies aimed at the area of access and leveling of education, especially for groups that are in a situation of economic vulnerability.

**Keywords:** Pandemic. Fundamental rights. Education. Remote teaching. Public policy.

### 1 INTRODUÇÃO

No atual cenário epidêmico mundial, surgiram vários confrontos entre os direitos fundamentais, bem como a prevalência de um sobre o outro. Com a crise da Covid-19, todos os países tiveram que adotar medidas de prevenção e repressão à disseminação do vírus, de modo que houve o denominado período de quarentena, onde o distanciamento social foi a única forma encontrada para evitar contaminação em massa de um vírus ainda pouco conhecido pela comunidade científica.

Neste diapasão, em respeito ao distanciamento social, Estados decretaram situação de emergência, fazendo com que várias atividades fossem suspensas, inclusive as atividades escolares/acadêmicas.

Pelo menos no Brasil, desde março de 2020 não há aulas presenciais e vários estudantes de todas as idades tiveram que se reinventar com aulas on-line, atividades não supervisionadas e até mesmo provas avaliativas à distância. Todas as medidas possíveis foram tomadas para que os estudantes não ficassem desassistidos no período de isolamento, entretanto, pelo menos na fase escolar da rede pública de ensino, apenas cerca de 60% desses estudantes receberam atividades, sendo que 40% não conseguiram acompanhar as aulas, seja por falta de equipamento eletrônico necessário, ou pela falta de internet (OLIVEIRA, 2020).

Com isso, além do atraso educacional vivenciado por estudantes da rede pública, tem-se uma disparidade evidente se comparado aos alunos da rede privada, que mesmo com aulas on-line, conseguem acompanhar todas as matérias e atividades aplicadas por meio de seus computadores e smartphones.

Mesmo diante de visível desigualdade de acesso por parte dos estudantes, houve a aplicação despreparada do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM a qual resultou num verdadeiro caos, seja por falta da organização para aplicação da prova em si, seja pela exorbitante abstenção que houve no ENEM 2020, ainda, apenas 28 estudantes, dentre os milhares que fizeram a prova, conseguiram tirar nota máxima na redação, demonstrando a grande discrepância entre os alunos que conseguiram se preparar para a prova e os que apresentaram dificuldades em sua preparação.

Dessa forma, sendo a educação um direito fundamental tutelado pelo Estado, é de extrema importância debater sobre os desafios ainda enfrentados na democratização do acesso efetivo à educação, principalmente no contexto atual, em que as formas de ensino e aprendizagem tradicionais têm suas estruturas abaladas por conta da necessidade de implementação de aulas virtuais.

## **2 MATERIAL E MÉTODOS**

Para melhor compreender o tema, foi adotada a metodologia de revisão bibliográfica, buscando, inicialmente, na doutrina e leis brasileiras informações sobre a construção da educação brasileira. Na sequência, foram abordadas as limitações de direitos no acesso à educação ocasionadas pela pandemia.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Desta forma, vislumbra-se a necessidade de analisar as dificuldades e desafios do acesso à educação no período da pandemia. Ainda, analisa-se o despreparo do atual governo na elaboração de políticas públicas que minimizem os danos ocasionados à educação das crianças e jovens brasileiras, culminando na aplicação desastrosa do ENEM 2020. Ao fim, percebe-se a necessidade e urgência na criação e aplicação de políticas públicas voltadas para a área de acesso e nivelamento da educação, em especial para os grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica.

## **4 OS DESAFIOS ENFRENTADOS NA EDUCAÇÃO MEDIANTE A VISÍVEL DESIGUALDADE AGRAVADA NA PANDEMIA**

Não há dúvidas que a COVID-19 surgiu como uma doença assustadora e, sobretudo, desafiadora para toda a sociedade. Os desafios dessa pandemia ultrapassam a barreira da saúde, economia, entre outras áreas, e atingem diretamente a esfera da educação.

Com as escolas, faculdades e universidades fechadas, um cenário jamais visto desde a Segunda Guerra Mundial (SAE Digital, 2020), a forma de ensino educacional teve que ser atualizada e adaptada às novas condições de isolamento social:

Vivemos um momento ímpar na nossa sociedade, com a Pandemia do novo Coronavírus, também conhecida como COVID-19, promovendo situações inusitadas e sem precedentes, que alteraram sobremaneira a forma pela qual as pessoas estavam acostumadas a enfrentar as intempéries do seu cotidiano. A educação é uma das instituições afetadas por essa nova situação, tendo a escola como seu espaço representativo. Espaço esse que está acostumado a pouca – ou quase nenhuma – mudança de *status quo*, sendo que sua atuação tradicional ainda perdura, mesmo passados vários séculos, bem como movimentos de renovação pedagógica e metodológica (OLIVEIRA, 2020, p. 247).

A principal alternativa encontrada para suprir a ausência do ensino presencial e, assim, priorizar o distanciamento social, foi o chamado “Ensino a Distância” ou “Ensino Remoto”, sendo que, este refere-se a um ensino remoto emergencial autorizado de forma temporária pelo Ministério da Educação - MEC para que haja o cumprimento do cronograma presencial com aulas on-line (conectado). Quanto ao popularmente conhecido como “EAD”, é uma forma de ministrar as aulas à distância utilizando conteúdo gravado e disponibilizado para acesso do aluno a qualquer momento (MINHABIBLIOTECA, 2020). A responsável pela inclusão do ensino remoto, ou à distância, foi a Portaria n. 343, de 17 de março de 2020, instituída pelo MEC, a qual abrange a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto perdurar a pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 1º O período de autorização de que trata o caput será de até trinta dias, prorrogáveis, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital (BRASIL, 2020).

Contudo, apesar de inicialmente ser uma medida tomada como temporária, mais de um ano já se passou desde a confirmação do primeiro caso da COVID-19 no Brasil, sendo que a pandemia ainda se encontra em grandes proporções, ou seja, de uma solução que parecia ser momentânea e prévia, tornou-se a atual realidade da maioria dos estudantes brasileiros, atingindo diretamente a forma com que se ensina e como se aprende.

Nesse prisma, com o Ensino a Distância se tornando a principal maneira de ensino, surgem as indagações quanto às dificuldades que esta modalidade educacional propõe. De um lado, há os alunos que não possuem ou detêm dificuldade ao acesso das tecnologias, internet, smartphones, notebooks, etc<sup>4</sup>. Em outro parâmetro, professores

<sup>4</sup> A pesquisa TIC Educação 2019, divulgada nesta terça-feira (9), aponta que **39% dos estudantes de escolas públicas urbanas não têm computador ou tablet em casa. Nas escolas particulares, o**

que não possuem capacitação e treinamentos para oferecer tal maneira de ensino de forma eficiente<sup>5</sup>.

Diante de tais dificuldades, uma das maiores preocupações no âmbito educacional, são com os alunos de escolas públicas que facilmente são os mais afetados, uma vez que, a grande maioria não possui as ferramentas necessárias para acompanhar de forma efetiva as aulas remotas, causando um grande déficit de aprendizagem.

Conforme entrevista concedida pelo professor e especialista em gestão pública Renato Casagrande à Juliana Morales:

[...] para medidas tecnológicas serem efetivas todos os alunos precisam do acesso à internet. Infelizmente, essa não é a realidade brasileira. Segundo a Pesquisa TIC Domicílio, realizada em 2018, mais de 30% das casas não têm nem sequer acesso à internet, em geral as mais pobres. “Essa questão vai acentuar a diferença de classes. A rede privada vai encontrar algumas soluções que demandam recursos financeiros, o que, para a escola pública, é muito mais difícil. Assim, os alunos do sistema público devem sentir mais os impactos”, conclui o professor (MORALES, 2020).

Além disso, sabe-se que os alunos das escolas públicas, bem mais que apenas o ensino educacional, recebem gratuitamente alimentação nas escolas. A merenda escolar beneficia os estudantes, o que é de extrema importância, uma vez que, boa parte destas crianças e adolescentes não possuem o que comer em casa, tendo sua única refeição, muitas vezes, apenas na escola, conforme alega Garcia (2019), muitas crianças em situação de pobreza dependem das escolas que frequentam para se alimentarem.

Ainda, o Brasil corre sério risco de voltar ao Mapa da Fome<sup>6</sup>, o que corrobora ainda mais a importância de apoio alimentar para estas crianças e adolescentes, vez que a fome certamente afeta o desempenho do aluno na escola:

[...] notou-se o desafio para a criança em romper a barreira que inibe a capacidade de aprendizagem caracterizada por um dos fatores predominantes - “fator fome”, violando assim o direito de ter uma alimentação

---

**índice é de 9%** (OLIVEIRA, 2020).

<sup>5</sup> [...] são poucos os professores que tiveram a formação adequada para lecionar a distância. Preparar uma aula remota é bem diferente da prática presencial de sala de aula [...] a dinâmica de interação com os alunos é outra, as formas de comunicação com familiares mudam e o conhecimento das tecnologias educacionais é imprescindível (SAE DIGITAL, 2020).

<sup>6</sup> Com a pandemia de **coronavírus** e seus efeitos econômicos, o Brasil caminha para voltar ao **Mapa** da Fome. É o que afirma o economista Daniel Balaban, chefe do escritório brasileiro do Programa Mundial de Alimentos (WFP, na sigla em inglês), a maior agência humanitária da ONU.

No Brasil, a estimativa é de que cerca de 5,4 milhões de pessoas - a população da Noruega - passem para a extrema pobreza em razão da pandemia. O total chegaria a quase 14,7 milhões até o fim de 2020, ou 7% da população, segundo estudos do Banco Mundial.

“O Brasil saiu do Mapa da Fome em 2014, mas está caminhando a passos largos para voltar”, disse ele, em entrevista ao Estadão. Só entram no mapa países com mais de 5% da população em pobreza extrema, levando em conta anos anteriores (ESTADÃO, 2020).

adequada. Segundo o Instituto Cidadania/Fundação Djalma Guimarães (BRASIL, 2001), suprir as necessidades nutricionais da criança melhora a capacidade no processo de aprendizagem, reduzindo a repetência escolar (FROTA *et al*, 2009, p. 281).

Diante dessa situação, o Deputado Hildo Rocha (MDB/MA), propôs para votação o Projeto de Lei (PL) 786/2020, aprovado pelo Plenário e sancionado pelo Presidente da República através da Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que autorizou a distribuição de gêneros alimentícios durante o período de suspensão das aulas:

Art. 1º A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A:

Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae (BRASIL, 2009).

Muito além de apenas vontade de estudar, há uma série de fatores que influenciam diretamente na aprendizagem dos alunos que frequentam a escola pública, uma vez que há um grande índice de estudantes que se encaixam no perfil econômico de baixa renda<sup>7</sup>, o que dificulta o acesso às tecnologias necessárias, bem como, inúmeras outras situações.

Esse fato leva a entender a discrepância existente entre os que usufruem das escolas, faculdades e universidades públicas e os que gozam do privilégio de estudar na rede privada que, embora não seja regra, possuem mais facilidades de pleno acesso às tecnologias, etc., e que, na grande maioria das vezes, são economicamente mais favorecidos, fazendo com que não precisem se preocupar em, por exemplo, perder uma aula por falta de acesso à internet, ou, se sua escola/faculdade irá ter meios eficazes de promover uma aula de qualidade com professores capacitados, uma vez que o ensino privado possui maior acesso a recursos suficientes para lecionar o ensino à distância.

Importante ressaltar o Projeto de Lei nº 3. 477/20 que previa acesso gratuito à internet para fins educacionais, a alunos e professores de escolas públicas do ensino básico. O PL foi, inicialmente, vetado pelo atual presidente da república e posteriormente, a Câmara derrubou o veto presidencial total e transformou o projeto na Lei Ordinária nº 14.172/2021, em 10 de junho de 2021.

Todo cenário de dificuldades enfrentadas nas escolas públicas se agravou durante a pandemia, e deixou ainda mais visível que não há políticas públicas eficazes que protejam, de fato, o direito fundamental à educação, visto que não oferecem meios

<sup>7</sup> Vale lembrar que a maioria dos alunos da rede federal vem de famílias de baixa renda. O último levantamento feito pela Andifes (associação de reitores das universidades federais), em 2018, apontou que 70,2% dos estudantes são de famílias com renda mensal per capita de até 1,5 salário-mínimo (BISOL, 2020).

de acesso necessários ao ensino público para todos os estudantes, fazendo com que a desigualdade seja cada vez mais notória, no país. Segundo Luciane Prestes, as autoridades competentes:

[...] não têm uma proposta de política pública que resgatarde o direito e acesso ao sistema educacional às classes menos favorecidas. A constância à educação depende deste estudante ter acesso às tecnologias digitais cujo acesso é essencial para o exercício da cidadania conforme disposto no art. 7º da Lei 12.965/2014 (PRESTES, 2020, on-line).

Dessa forma, a pandemia serviu para sobressaltar o grande problema existente de acesso igualitário à educação no país e, acima de tudo, veio alertar à população e ao poder público da necessidade de melhorias das políticas públicas no âmbito educacional.

Com isso, tem-se que um dos motivos agravantes de tal desigualdade refere-se a falta de planejamento do governo para enfrentar situações como essas, fazendo com que a população sofra graves consequências com o reflexo desse despreparo.

## **5 A FALTA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E SEU REFLEXO NA APLICAÇÃO DESPREPARADA DO ENEM**

Além dos inúmeros desafios trazidos pela COVID-19, que fez com que a sociedade pensasse em novas formas de agir, há também grandes dificuldades por parte do governo de saber como atuar frente a esta pandemia. O despreparo do Estado para enfrentar essa situação é notório, a falta de planejamento governamental afeta diretamente toda a população, a qual espera que os líderes governamentais sejam os principais responsáveis pela adoção de políticas preventivas, no entanto, não é o que vem ocorrendo.

O Chefe de Estado Jair Bolsonaro (sem partido) vem sendo veementemente criticado pelas suas atitudes que vão totalmente contra o que a Organização Mundial da Saúde - OMS recomenda. Em plena pandemia, o atual Presidente da República decidiu manter a posição de defender a economia, diminuindo e, até mesmo, pronunciando frases que desvalorizam a gravidade do vírus que atinge o mundo inteiro e que já provocou cerca de 532.000 (quinhentos e trinta e duas mil) mortes devido ao Coronavírus (G1, 2021).

Ainda, uma “verdadeira dança das cadeiras” ocorreu no Ministério da Saúde. Em pleno período de colapso na saúde, o presidente Jair Bolsonaro nomeou em março de 2021 o quarto ministro da saúde, os dois primeiros ministros nomeados tiveram sua saída marcada por pensamentos contrários ao do Chefe do Executivo, enquanto este prezava por uso de medicamento até então sem comprovação científica sobre sua eficácia para o combate do vírus, aqueles intentavam seguir as recomendações da OMS:

Enquanto os hospitais nos grandes centros registram o quase esgotamento de seus leitos em UTIs e altas taxas de óbito de agentes de saúde, circulam vídeos de manifestantes jocosamente simulando o funeral de vítimas do coronavírus na Avenida Paulista, em São Paulo, e de aglomerações de pessoas para entrar em shopping centers, sob efusivos aplau-

sos. O presidente da república demite o ministro da saúde para reforçar seu já tantas vezes reiterado desprezo obscurantista pelas recomendações da Organização Mundial de Saúde e enuncia com frequência a máxima ultraliberal de que o Brasil “não pode parar”, em passeatas e atos públicos – em plena pandemia – pela derrubada do Congresso e do STF e por um novo AI5. “Que morram quantos tiverem que morrer”, afirma Bolsonaro, a céu aberto, diante de todos, em pronunciamento informal, explicitando, sem pejo, sua perversidade e a natureza necropolítica do estado liberal burguês (GALVÃO; Z AidAN, 2020, p. 261-262).

Além disso, o Presidente Jair Bolsonaro adota constantemente a posição de negacionismo quanto ao vírus. O não uso da máscara de proteção e o apoio a aglomerações (REDAÇÃO, O ESTADO DE SÃO PAULO, 2021), são alguns dos exemplos de atitudes que já foram tomadas pelo referido Chefe de Estado. Ainda, como forma de fomentar tais ações que contradizem as recomendações feitas pela OMS, o presidente chegou a editar a Medida Provisória nº 966/2020, que versava sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da COVID-19, mas que logo decaiu pois não chegou a ser votada no Congresso. Todavia, a citada MP, trazia medidas polêmicas quanto à responsabilização administrativa ou civil dos servidores, pois apenas era cabida quando tais agentes agissem ou omitissem com dolo ou erro grosseiro<sup>8</sup>.

O Conselho Nacional de Saúde (CNS) expressa perplexidade e profunda discordância quanto ao teor da Medida Provisória (MP) nº 966/2020, editada pelo governo federal na madrugada desta quinta-feira (14/05). A medida isenta agentes públicos de responsabilização civil e administrativa por atos e omissões diante da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), além de determinar que só podem ser responsabilizados os servidores que agirem ou se omitirem “com dolo ou erro grosseiro”. Nesse contexto, o presidente agora foge da responsabilidade entre a conduta do agente público, em meio à pandemia, e o possível resultado danoso de sua ação ou omissão, porque, segundo a MP, isso por si só não implicaria a sua responsabilização. Este é mais um mecanismo inadequado e irresponsável, criado para benefício político e isenção de culpabilidade. Guardadas as devidas proporções conceituais, com essa MP, o chefe de Estado cria para si e para os agentes públicos que fizeram coro de suas propostas, uma espécie de excludente de ilicitude sob medida (CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, 2020).

Com tudo isso, percebe-se que não há responsabilidade do governo para com seus cidadãos, visto que sua influência vem sendo negativa, uma vez que os números

<sup>8</sup> O presidente Jair Bolsonaro definiu o “erro grosseiro” como aquele “erro manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave”, com “elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia”. (DA REDAÇÃO SENADO NOTÍCIAS, 2020).



de pessoas contaminadas e vítimas da COVID-19 são crescentes<sup>9</sup>.

Para além das constantes omissões, o atual Presidente da República ao apresentar plano orçamentário para 2021 realizou cortes de verbas destinadas à educação para implantar em obras. O impacto de aproximadamente R\$ 4,2 bilhões de reais no ensino superior federal advém, segundo manifestação do Ministério da Educação, por necessidade de otimizar recursos públicos devido às consequências econômicas da pandemia (ANDRADE, 2020). A redução de verbas destinadas a Universidades Federais além de mitigar o preparo das instituições no período futuro de volta às aulas, ainda diminui a possibilidade de fornecer subsídios para manutenção do ensino a distância aos alunos ingressantes.

Seguindo a mesma lógica de irresponsabilidade, surgiram debates quanto a aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio que, em meio a pandemia, foi aplicado de forma despreparada, causando medo e incertezas por parte de quem prestava a prova prejudicando os estudantes que almejam entrar no Ensino Superior.

### 5.1 A aplicação despreparada do ENEM

Em meio ao cenário pandêmico atual, um dos assuntos que levantou grande discussão entre os estudantes, e demais interessados na área, foi se era devida, ou não, a aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2020 em meio a pandemia da Covid-19.

Ocorre que, o Ministério da Educação - MEC e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP resolveram manter a decisão de aplicar a prova do ENEM, na modalidade presencial, mesmo diante do constante crescimento dos números de infectados e mortos pela COVID-19.

Embora a Justiça Federal de São Paulo tenha decidido que ficaria a critério de cada Prefeitura decidir sobre a possibilidade de aplicação do ENEM ou não em sua cidade (OLIVEIRA, 2020), o MEC e o INEP exerceram forte influência para a aplicação do ENEM, recorrendo às decisões de algumas prefeituras que alegaram a não possibilidade da aplicação da prova. Em meio a esse embate, a Defensoria Pública da União e o Ministério Público Federal entraram com uma Ação Civil Pública contra a decisão de manter a aplicação da prova, que ocorreu nos dias 17 e 24 de janeiro de 2021, alegando que não há condições seguras para a realização do exame em novo pico de COVID-19.

Nesse sentido, a DPU defendeu que, com a realização do ENEM, o direito ao acesso à educação estaria sendo posto em risco:

[...] não olvidemos que o direito à educação é um direito social fundamental (art. 6º CF), direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovido e incentivado com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da

<sup>9</sup> Na madrugada de quarta-feira (17), o Secretário de Saúde de Rondônia, Fernando Máximo, fez um vídeo lamentando mais um recorde negativo batido no estado. Em 24 horas, **Rondônia registrou 1.960 novos casos de Covid-19** e agora, soma mais de 168 mil casos da doença desde o início da pandemia (G1 RO, 2021).

cidadania e sua qualificação para o trabalho, como disposto no art. 205 da Constituição Federal. E seu caráter universal só será assegurado se se garantir a efetiva possibilidade de participação de todos os estudantes no exame que qualifica para as duas principais formas de ingresso das pessoas pobres no ensino superior, para que de fato caminhemos para cumprir os objetivos da República de erradicação da pobreza, diminuição das desigualdades e construção de uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I e III, CF).

Por tudo isso é imprescindível um novo cronograma que esteja integrado com a realidade causada pela pandemia e com as medidas adotadas pelas Secretarias Estaduais de Educação em relação ao funcionamento das escolas no presente período letivo (DPU, 2020).

No entanto, como se sabe, houve a aplicação da prova do ENEM 2020 causando verdadeiro transtornos aos estudantes, que se depararam com uma vasta desorganização, sendo que alguns estudantes foram barrados na entrada do local de prova com alegações que as salas já estariam com o número máximo de pessoas permitidas, fazendo com que tal situação provocasse um sentimento de incerteza aos estudantes, vez que não tinham orientações adequadas e não sabiam como resolver devida problemática, ainda, o ENEM 2020 apresentou a maior abstenção da história, uma vez que cerca de 51,5% dos estudantes não compareceram ao primeiro dia de prova:

A presença de candidatos barrados na entrada dos locais de prova chamou a atenção porque mesmo assim o Enem teve a maior abstenção da história: 51,5% no primeiro dia. Apesar da presença de menos da metade de candidatos previstos, houve relatos de remanejamento de cadeiras e salas abarrotadas. Os protestos e pedidos na Justiça para o adiamento da prova, feitos até o último momento possível, não foram suficientes para impedir a realização do exame (DIAZ, 2021).

O número exorbitante de abstenção do ENEM não foi a única problemática encontrada, visto que apenas 28 estudantes, dentre os milhares que prestaram o ENEM 2020, conseguiram tirar nota máxima na redação, revelando uma verdadeira discrepância entre os alunos que conseguiram se preparar para a prova e os alunos que apresentaram dificuldades de se preparem de fato para o ENEM 2020:

No Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2020, 28 estudantes tiraram nota máxima na redação, ao fazerem mil pontos na prova. Este foi o pior resultado desde a edição de 2013 do exame.

No total, foram corrigidos 2.723.583 textos dos participantes do exame, dos quais 87.567 zeraram a prova de redação (AGÊNCIA BRASIL, 2021).

Ainda, o site Brasil Escola (2021) disponibilizou um comparativo dos anos anteriores o qual demonstra a diferença na quantidade de alunos que alcançaram a nota máxima na redação:

Ano do ENEM	nº de redações nota mil	nº de participantes
2014	250	mais de 6,1 milhões
2015	104	mais de 5,7 milhões
2016	77	mais de 6,3 milhões
2017	53	mais de 4,7 milhões
2018	55	mais de 4 milhões
2019	53	mais de 3,9 milhões
2020	28	mais de 2,7 milhões

Fonte: Adaptado de Brasil Escola (2021).

### Transformando esses dados em porcentagem temos:

- **Enem 2014:** 4.098,36% dos alunos participantes atingiram a nota máxima.
- **Enem 2015:** 1.824% dos alunos participantes atingiram a nota máxima.
- **Enem 2016:** 1.222% dos alunos participantes atingiram a nota máxima.
- **Enem 2017:** 1.127% dos alunos participantes atingiram a nota máxima.
- **Enem 2018:** 1.375% dos alunos participantes atingiram a nota máxima.
- **Enem 2019:** 1.358% dos alunos participantes atingiram a nota máxima.
- **Enem 2020:** 1.037% dos alunos participantes atingiram a nota máxima.

Através dos comparativos supracitados, percebe-se a decaída no número de notas máximas na redação no decorrer dos anos.

O INEP orientou os estudantes que iriam fazer a prova do ENEM 2020 a seguirem as recomendações prestadas pela OMS e pediu que quem estivesse com sintomas de COVID-19 não realizasse a prova do ENEM marcada para janeiro de 2021. Acontece que tal pedido é irrelevante, uma vez que existem as pessoas assintomáticas, pessoas infectadas pela COVID-19 que não apresentam sintomas (SILVA, 2021), que certamente podem oferecer riscos de contaminações. Por este motivo, inúmeros estudantes desistiram de fazer a prova do ENEM, com medo de não apenas se contaminar com o vírus, mas ainda, de transmitir o vírus para seus familiares.

No caso da então estudante do Colégio Estadual Dr. César Cals, Yanna Mara, 20, a desistência da prova se deu por um gesto de amor. Vivendo com a avó de 98 anos e a mãe, de 63, explica que temia contrair o novo coronavírus durante a prova e, ainda que sem querer, levar para dentro de casa. “Querida fazer o vestibular só com o Enem na cabeça e não pensando no caso de pegar a doença e causar uma tragédia na minha

família”, aponta a jovem que, desde março do ano passado, segue rigidamente o isolamento social (MARA, 2021, *apud*, REDAÇÃO, 2021).

A aplicação do chamado “ENEM digital” deu-se pela primeira vez neste ano de 2021, sendo que a realização desse ocorreu uma semana depois do segundo dia de prova para a prova do ENEM da forma tradicional, ou seja, prova impressa. O ENEM digital foi uma alternativa para os estudantes concluintes do ensino médio, no entanto, não ocorreu como o esperado, causando, também, confusão em sua aplicação:

Pouco tempo após o início da aplicação da primeira prova digital do Enem, que começou às 13h30 (de Brasília) de hoje, as redes sociais já registravam relatos de participantes que não conseguiram realizar o exame por problemas técnicos. A maior parte das reclamações citava o sistema usado para a aplicação da prova em computadores, que não funcionou corretamente. Entre os relatos feitos no Twitter, pessoas contaram que esperaram por horas nas salas de aula para que o problema fosse resolvido. Mesmo assim, acabaram dispensadas depois e foram orientados a reagendar a prova (UOL, 2021).

É evidente que o ENEM 2020 foi marcado por grande desorganização e despreparo por parte dos responsáveis pela realização da prova, sendo causador de inúmeros transtornos, tanto na aplicação do exame, quanto para a saúde mental e física dos estudantes, que tiveram que arriscar um possível contágio pelo COVID-19. Quem optou por não realizar a prova com medo da contaminação, ficou prejudicado, tendo que esperar as próximas aplicações do ENEM.

Diante do exposto, percebe-se a grande irresponsabilidade na devida aplicação deste exame, uma vez que o resultado da aplicação do ENEM 2020 representa um grande número de não ingressantes nas universidades, levando em conta que os alunos, principalmente do ensino público, não estavam no mesmo nível de preparo que os alunos pertencentes ao ensino privado.

Ainda, a realização da prova do ENEM 2020 foi muito além do mero conhecimento específico das matérias, pois, além da preocupação com a prova em si, há o fato de que, mesmo seguindo os protocolos de segurança, a aglomeração de grande número de pessoas poderia fazer com que os cuidados não fossem suficientes para evitar possíveis contágios com o vírus, pondo em risco a saúde dos alunos e todos envolvidos presencialmente no ato de realização da prova.

Entende-se que tal ato irresponsável põe ainda mais em evidência a necessidade de criação de políticas públicas para reparar os danos causados por este ato de aplicação do ENEM 2020.

## 6 CONCLUSÃO

É notório que o vírus da COVID-19 surgiu desafiando vários setores importantes para o funcionamento de uma sociedade como economia, saúde, etc., dentre eles, a educação.

O referido direito está consagrado no rol de direitos fundamentais na Constituição de 1988. No entanto, a partir da pesquisa, que teve como objetivo analisar o atual contexto da educação em meio a pandemia, frente aos retrocessos na democratização do ensino, é possível perceber que tal garantia constitucional ainda não é aplicada de forma efetiva a todos.

Com o país em situação de emergência, medidas urgentes tiveram que ser aplicadas. Escolas, Faculdades e Universidades precisaram fechar seus espaços físicos e dar abertura a uma nova forma de ensino. Aulas remotas e a distância ingressaram nesse cenário pandêmico, quase sem preparo nenhum, pondo em risco a forma como se ensina e como se aprende.

As pessoas mais afetadas com o despreparo são os alunos que usufruem do ensino público, vez que muitos não possuem acesso aos recursos tecnológicos necessários como dispositivos compatíveis e/ou acesso à internet.

Com isso, tem-se um atraso educacional evidente vivenciado pelos referidos estudantes uma vez que há grande desigualdade de acesso à tecnologia quando comparado com os alunos da rede privada.

Diante de tal cenário, a falta de planejamento para lidar com a situação demonstrou a carência de políticas públicas eficazes que protejam, de fato, o direito fundamental à educação, sendo que, os meios necessários para o acesso tecnológico ao ensino público não estão assegurados, o que prejudica de forma direta os alunos, assolando cada vez mais a desigualdade no país.

Parte desse despreparo tem a ver com a inabilidade do Governo para enfrentar o atual momento, o que afeta diretamente toda a população. A aplicação do ENEM 2020, por exemplo, demonstra total inobservância do que recomenda a Organização Mundial da Saúde - ONU, uma vez que põe em risco grande quantidade de pessoas que tiveram que se sujeitar a realizar o exame em um ambiente fechado, não sabendo se alguém presente no local poderia estar contaminado ou não. Ainda, há quem optou por não realizar o exame devido ao medo de contrair a doença, esses tiveram que adiar uma fase de sua vida e esperar o próximo ENEM, que não tem data para acontecer.

Nesse diapasão, ainda há o fato de que não houve uma organização efetiva para a aplicação da prova, seja por parte dos responsáveis pela aplicação da prova em si, seja pelo despreparo dos estudantes do ensino público, que sofreram diretamente o impacto desta pandemia, fazendo com que surgissem sentimentos de incerteza e medo nos alunos concluintes do ensino médio.

Diante do explanado, percebe-se a necessidade e urgência de criação e aplicação de políticas públicas voltadas para a área de acesso à educação. Os estudantes afetados pelas dificuldades de acesso presentes atualmente e pela falta de preparo do Governo, sofreram grandes consequências voltadas ao seu futuro acadêmico, tendo que adiar o tão esperado sonho de ingressar no ensino superior.

Por fim, ressalta-se a importância de toda população contribuir para cobrar do Estado a efetiva aplicação do direito à educação, assegurado constitucionalmente, para que de fato, possa-se pensar na igualdade de acesso educacional a todos.

## REFERÊNCIAS

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **Defensoria Pública da União - nº: 5006658-65.2020.4.03.6100**. Disponível em: <https://s3.static.brasi.escola.uol.com.br/enem/2020/04/acao-civil-dpu-enem-2020.pdf>. Acesso em: 06 maio 2021.

AGÊNCIA Brasil. Enem: 28 alunos tiraram nota máxima na redação. **Agência Brasil**, Brasília, DF, 31 mar. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2021-03/enem-28-alunos-tiraram-nota-maxima-na-redacao#:~:text=No%20Exame%20Nacional%20do%20Ensino,fazerem%20mil%20pontos%20na%20prova.> Acesso em: 4 abr. 2021.

ALENCAR, Idilvan *et al.* PL 3477/2020. Dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, aos alunos e professores da educação básica pública. **Câmara dos Deputados**, Brasília, DF: [2020]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2256081>. Acesso em: 12 jul. 2021.

ANDRADE, Eduarda. Entenda como o corte de verba na educação em 2021 atinge as universidades federais. **FDR**, [s. l.], 12 ago. 2020. Disponível em: <https://fdr.com.br/2020/08/12/entenda-como-o-corte-de-verba-na-educacao-em-2021-atinge-as-universidades-federais/>. Acesso em: 10 abr. 2021.

BAPTISTA, Rodrigo. Evasão escolar pode aumentar com a pandemia, alertam debatedores. **Senado Notícias**, Brasília, DF, 9 jul. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/07/09/evasao-escolar-pode-aumentar-com-pandemia-alertam-debatedores#:~:text=Desafio%20antigo%20do%20Brasil%2C%20a,da%20pandemia%20da%20covid%2D19.&text=Dados%20mais%20recentes%20do%20IBGE,fora%20da%20escola%20em%202018.> Acesso em: 25 jan. 2021.

BISOL, Aline. Estudantes de baixa renda são os mais prejudicados na quarentena. **Desafios da educação**, [s. l.], 3 abr. 2021. Disponível em: <https://desafiosdaeducacao.grupoa.com.br/estudantes-baixa-renda-quarentena/#:~:text=Vale%20lembrar%20que%20a%20maioria,at%C3%A9%201%2C5%20sal%C3%A1rio%20m%C3%ADnimo.> Acesso em: 29 mar. 2021.

BRASIL. **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2009]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm). Acesso em: 30 mar. 2021.

CAMPOS. Lorraine Vilela. Enem 2020 teve apenas 28 redações nota mil, **Brasil escola**

**enem**, [s. l.], 30 de mar. 2021, disponível em: <https://vestibular.brasilecola.uol.com.br/enem/enem-2020-teve-apenas-28-redacoes-nota-mil/349733.html>. Acesso em: 16 abr. 2021.

DA REDAÇÃO. MP que impede responsabilização de agente público na pandemia perde validade. **Senado Notícias**, Brasília, DF, 11 set. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/09/11/mp-que-impede-responsabilizacao-de-agente-publico-na-pandemia-perde-validade>. Acesso em: 27 mar. 2021.

DIAZ, Lucas. 'Eu estava preparada': barrados do Enem relatam impacto na saúde mental. **Guia do Estudante**, [s. l.], 8 mar. 2021. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/enem/eu-estava-preparada-barrados-do-enem-relatam-impacto-na-saude-mental/>. Acesso em: 4 abr. 2021.

ESTADÃO, Conteúdo. Brasil está voltando ao mapa da fome, diz diretor da ONU: Economista estima que quase 14,7 milhões - 7% da população - fiquem na extrema pobreza até o fim de 2020. **Exame**, [s. l.], 15 mar. 2020. Disponível em: <https://exame.com/brasil/brasil-esta-voltando-ao-mapa-da-fome-diz-diretor-da-onu/>. Acesso em: 29 mar. 2021.

FRANZÃO, Luana. Abstenção, incerteza e medo: alunos enfrentam 2º dia do Enem 2020 neste domingo. **CNN BRASIL**, São Paulo, 24 jan. 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2021/01/24/abstencao-incerteza-e-medo-alunos-enfrentam-2-dia-do-enem-2020-neste-domingo>. Acesso em: 25 jan. 2021.

FREITAS, Danielli Xavier. O direito à educação nas Constituições brasileiras. **Jusbrasil**, [s. l.] 2014. Disponível em: <https://daniellixavierfreitas.jusbrasil.com.br/artigos/144779190/o-direito-a-educacao-nas-constituicoes-brasileiras>. Acesso em: 9 abr. 2021.

FROTA, Mirna Albuquerque; PÁSCO, Emanuela Galvão; BEZERRA, Maria Dasdores Monteiro; MARTINS, Mariana Cavalcante. Má alimentação: fator que influencia na aprendizagem de crianças de uma escola pública, **Revista de APS**, v. 12, n. 3, p. 278-284, jul./set. 2009. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/aps/article/view/14147/7655>. Acesso em: 7 abr. 2021.

GARCIA, Maria Fernanda. Brasil: crianças que só têm alimentação na escola passam fome nas férias. **Observatório do Terceiro Setor**, [s. l.], 17 jul. 2019. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/noticias/brasil-criancas-que-so-tem-alimentacao-na-escola-passam-fome-nas-ferias/>. Acesso em: 28 mar. 2021.

G1. Bolsonaro veta integralmente projeto que assegura internet grátis a alunos e professores da rede pública: presidente justificou que a 'medida dificulta o cumprimento da meta fiscal e da Regra de Ouro'. **G1**, Rio de Janeiro, 19 mar. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/03/19/bolsonaro-veta-integralmente-projeto->

que-assegura-internet-gratis-a-alunos-e-professores-da-rede-publica.ghtml. Acesso em: 1 abr. 2021.

G1. Brasil tem 532 mil mortos por Covid; em queda há 14 dias, média móvel é de 1.321 vítimas diárias. **G1**, Rio de Janeiro, 10 jul. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/07/10/brasil-tem-532-mil-mortos-por-covid-em-queda-ha-14-dias-media-movel-e-de-1321-vitimas-diarias.ghtml>. Acesso em: 12 jul. 2021.

G1, Fantástico. Enem: estudantes relatam angústia e dúvidas após serem barrados no 1º dia do exame. Entrevistados: Leandro Vieira e Estevan Muniz. Entrevistador: Murilo Salviano, **G1**, Rio de Janeiro, 10 jan. 2021. Podcast Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/podcast/isso-e-fantastico/noticia/2021/01/10/73-isso-e-fantastico-os-desafios-do-enem-da-pandemia.ghtml>. Acesso em: 25 jan. 2021.

G1 RO. RO bate recorde de novos casos da Covid em 24h e secretário da Saúde desabafa: '100 precisarão de UTI em alguns dias'. **G1**, Rondônia, 17 mar. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2021/03/17/ro-bate-recorde-no-numero-de-novos-casos-de-covid-em-24h-e-secretario-de-saude-desabafa-100-precisarao-de-uti-em-alguns-dias.ghtml>. Acesso em: 08 abr. 2021.

GUERRA, Sidney. **Direitos Humanos curso elementar**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MINHA biblioteca. Conheça as principais diferenças entre educação a distância e ensino remoto emergencial. **Minha biblioteca**, São Paulo, 27 ago. 2020. Disponível em: <https://minhabiblioteca.com.br/educacao-a-distancia-ensino-remoto-emergencial/#:~:text=Conceito%3A,tutores%2C%20recursos%20audiovisuais%20e%20tecnologias>. Acesso em: 7 abr. 2021.

MORALES, Juliana. Coronavírus do Brasil: como a pandemia prejudica a educação. **Guia do Estudante**, Brasília, DF, 17 mar. 2020. Disponível em: <https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/coronavirus-no-brasil-como-a-pandemia-prejudica-a-educacao/>. Acesso em: 27 mar. 2021.

OLIVEIRA, Elida. Quase 40% dos alunos de escolas públicas não têm computador ou tablet em casa, aponta estudo. **G1**, Rio de Janeiro, 9 jun. 2020, [2020a]. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/06/09/quase-40percent-dos-alunos-de-escolas-publicas-nao-tem-computador-ou-tablet-em-casa-aponta-estudo.ghtml>. Acesso em: 19 fev. 2021.

OLIVEIRA, Elida. Justiça nega pedido para adiar o Enem 2020 e diz que cada cidade deve decidir se há condições para realizar a prova, **G1**, Rio de Janeiro, 12 jan. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/enem/2020/noticia/2021/01/12/justica-mantem-datas-do-enem-2020-e-diz-que-autoridades-sanitarias-locais-devem-decidir-pela-seguranca-da-realizacao-da-prova.ghtml>. Acesso em: 9 abr. 2021.



OLIVEIRA, Fabiane Lopes de. Educação transformada em EAD durante a pandemia: quem e o que está por trás dessa ação? *In*: AUGUSTO, Cristiane Brandão; SANTOS, Rogerio Dutra dos (orgs.). **Pandemias e pandemônio no Brasil**. Ilustrações Rodolfo Carvalho. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020. Disponível em: <http://www.unicap.br/catedradomhelder/wp-content/uploads/2020/05/Pandemias-e-pandemo%CC%82nio-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2021.

ONU. Declaração Universal de Direitos Humanos. **Unicef**, Estados Unidos, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 2 abr. 2021.

REDAÇÃO Diário do Nordeste. Estudantes que desistiram do Enem com a pandemia relatam razões. **Diário do Nordeste**, [s. l.], 24 jan. 2021. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/metro/estudantes-que-desistiram-do-enem-com-a-pandemia-relatam-razoas-1.3037528>. Acesso em: 5 abr. 2021.

REDAÇÃO, o Estado de São Paulo. Sem máscara, Bolsonaro nada com banhistas e gera aglomeração em Praia Grande (SP). **Estadão**, São Paulo, 1 jan, 2021. Disponível em:

<https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,sem-mascara-bolsonaro-nada-com-banhistas-e-gera-aglomeracao-em-praia-grande-sp,70003568224>. Acesso em: 5 abr. 2021.

REDAÇÃO RBA. OMS aponta Brasil como atual líder de mortes pela covid-19 no mundo: país foi responsável por 21% das mortes decorrentes da covid-19 do mundo inteiro entre os dias 7 e 14 deste mês. **Rede Brasil Atual RBA**, São Paulo, 17 mar. 2021. Disponível em:

<https://www.redebrasilatual.com.br/saude-e-ciencia/2021/03/oms-brasil-lidera-mortes-covid-19/>. Acesso em: 31 mar. 2021.

SAE DIGITAL. Educação e Coronavírus - Quais são os impactos da pandemia? **Sae Digital**, [S. l.], [2020?]. Disponível em: <https://sae.digital/educacao-e-coronavirus/>. Acesso em: 25 jan. 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. O conceito de direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. **Conjur**, [s. l.], 27 fev. 2015. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2015-fev-27/direitos-fundamentais-conceito-direitos-fundamentais-constituicao-federal-1988#author>. Acesso em: 25 jan. 2021.

SILVA, Thuanny Granato Fonseca; SHIOMATSU, Gabriella Yuka; CARVALHO, Ricardo Tadeu de. Assintomáticos e covid-19: existem infectados sem sintomas? **Secretaria de Estado de Saúde de Minas**, Belo Horizonte, [2021]. Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/blog/50-assintomaticos-e-covid-19> Acesso em: 5 abr. 2021.

UOL. Enem: Alunos relatam que não fizeram prova digital por problemas técnicos. **UOL**, São Paulo. 31 jan. 2021. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2021/01/31/enem-alunos-relatam-que-nao-fizeram-prova-digital-por-problemas-tecnicos.htm>. Acesso em: 05 abr. 2021.

Recebido em: 12 jan. 2022      Aceito em: 24 jan. 2022.